

SETEMBRO**INFORMATIVO 27/2026**

FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - NEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

PORTARIA PGFN/MF/Nº 2.281, DE 30 DE JULHO 2026***(Publicada no D.O.U. de 31.07.2026, Seção 1, pág.25)***

Foi publicada a **Portaria nº 15.479/2026, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, para alterar a Portaria PGFN/MF nº 2.093/2026, que dispõe sobre a negociação de créditos inscritos em dívida ativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

De acordo com o normativo, as inscrições em dívida ativa do **FGTS** poderão ser parceladas em **até oitenta e cinco meses** e as inscrições em dívida ativa de débitos decorrentes das **Contribuições Sociais**, poderão ser parceladas em **até sessenta meses**.

A Portaria entrou em vigor em 31 de julho de 2026 e pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-pgfn/mf/n-2.281-de-30-de-julho-2026-722689791>

Portaria PGNF/MF nº 2.093/2026: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-pgfn/mf/n-2.093-de-14-de-julho-de-2026-719535760>